

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Documento de Oficialização da Demanda – DOD¹

Pedido de aquisição de bens ou serviços e prorrogações de STIC

1. Identificação da demanda

Contratação de prestação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF e mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS por meio de computação em nuvem na modalidade software como serviço – SAAS.

1.1. Previsão para conclusão da contratação da Solução de TIC

A Solução é necessária para 1º de julho de 2026 posto que a vigência do contrato atual termina em 30 de junho.

1.2. Tipo de contratação da Solução de TIC

Adesão ao Contrato Estruturante firmado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, CTO SERPRO-1060241/2024, para a contratação de serviços de computação em nuvem pública, que inclui solução de CDN/WAF, conforme estratégia nacional definida para a Justiça do Trabalho, em acordo com as disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002.

1.3. Justificativa da necessidade

O contexto atual de crescente demanda de usuários externos e de serviços de consultas processuais automatizadas (robôs), providos por empresas conhecidas como *lawtech's*, somado ao crescimento exponencial dos ataques

¹ Caso a estimativa do valor da aquisição de bens ou contratação de serviços aponte para dispensa de licitação fulcrada no inciso II do art. 75 da Lei no 14.133/2021, os modelos de documentos e procedimentos a serem seguidos serão os estabelecidos na Portaria PRESI nº. 337/2022.

cibernéticos altamente agressivos, requer o uso de tecnologias aprimoradas capazes de suportar essas demandas. Provendo, assim, segurança e melhorando o acesso aos serviços judiciais disponibilizados aos clientes internos e externos, de modo a assegurar a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados armazenados na infraestrutura tecnológica do Tribunal, bem como nos dispositivos que acessam os sistemas judiciais.

A solução de proteção de borda de rede que é capaz de monitorar, controlar, disponibilizar, distribuir e acelerar o acesso aos sistemas judiciários a partir de data centers localizados em diversas regiões do globo, protegendo seus ativos contra as principais ameaças e mitigando os ataques, como negação de serviço e exploração de vulnerabilidades em sistemas web.

Esse tipo de solução é prestada por empresas especializadas de computação em nuvem, na modalidade de software como serviço (SaaS), por meio da integração de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo (CDN) com firewall de aplicação web (WAF), implementando mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS, gerenciamento de robôs (botnets) e proteção de DNS.

Já o Firewall de aplicação web (WAF) difere dos serviços de Firewall de camada 7, também essencial, pois o primeiro inspeciona o tráfego que entra no TRT e o segundo o tráfego que sai do TRT, em outras palavras o primeiro visualiza e controla o tráfego do cliente externo ao sítio do TRT, e o segundo visualiza e controla o tráfego que os servidores do TRT acessam na Internet.

Considerando a necessidade de proteger a tecnologia e assegurar o acesso ao PJe no âmbito deste Tribunal, justifica-se a contratação de uma solução integrada, na modalidade software como serviço, que implemente serviços de CDN, WAF, proteção antirrobôs, mitigação DDoS em nuvem e proteção de DNS.

Estes serviços permitem que o controle de acessos, que hoje é feito nos servidores do TRT, ocorra 24 horas no Servidor de Borda, evitando, por exemplo, ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS, mantendo maior disponibilidade e segurança no acesso dos sistemas do Tribunal, especialmente o PJe.

O serviço é atualmente prestado pela empresa Claro S/A, sob o contrato RP 10449/2022. No início deste ano, a contratada manifestou desinteresse em uma prorrogação de longo prazo, aceitando estender o vínculo por apenas três meses. Diante da impossibilidade de manter o contrato atual, torna-se imprescindível uma

nova contratação. O segundo termo aditivo encerra-se em 30/06/2026, prazo limite para que a nova solução esteja plenamente operacional, garantindo a continuidade do serviço.

1.4. Caracterização da demanda

1.4.1. Descrição da demanda

Contratação de prestação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF e mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS por meio de computação em nuvem na modalidade software como serviço – SAAS.

1.4.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

Os principais resultados esperados com esta contratação estão listados a seguir:

- Garantia da disponibilidade do PJe conforme Resolução Nº 185 de 18/12/2013;
- Garantia da disponibilidade dos demais sistemas de TIC do TRT12;
- Prevenir incidentes de ataques cibernéticos nos ativos de Infraestrutura de TIC;

1.4.3. Alinhamento Estratégico

a) Alinhamento ao Plano Estratégico do TRT12

Os Objetivos Estratégicos afetos à presente contratação estão assinalados na lista a seguir:

- Garantir a duração razoável do processo
- Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

b) Alinhamento ao Plano Diretor de TIC (PDTIC)

Os Objetivos estratégicos listados na ENTIC-JUD e replicados do PDTIC afetos à presente contratação estão assinalados abaixo:

- Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.4.4. Quantidade prevista

Contratação de 36 meses de prestação de serviços de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de distribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada a recursos de segurança de firewall de aplicação web – WAF e mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS por meio de computação em nuvem na modalidade software como serviço – SAAS.

1.4.5. Estimativa de custo

O valor da contratação foi estimado com base no Contrato Estruturante firmado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e o Serviço Federal de Processamento de Dados -Serpro, CTO SERPRO-1060241/2024, para a contratação de serviços de computação em nuvem pública, vigente.

Valor estimado mensal: R\$ 25.000,00

Valor total estimado para o contrato: R\$ 900.000,00 (considerando 36 meses)

Exercício: 2026.

Valor estimado para o exercício de 2026: R\$ 150.000,00 (6 meses)

1.4.6. Objetos interdependentes

Para fim de sua execução, não há vinculação ou dependência desta contratação com o objeto de outro contrato ou documento de formalização de demanda.

2. Identificação da Demanda no Plano de Contratações de STIC

PAC 2026

Identificador da demanda no PCTIC/PAC: 15904

Descrição do objeto no PCTIC/PAC: CDN/WAF/DDoS – Proteção de borda e alta disponibilidade SaaS (CSJT - 2026)

Grau de Priorização:

Alta

3. Fonte de Recursos

Origem: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

GND3 - Material de Consumo.

4. Áreas e Integrantes do Planejamento da Contratação

4.1. Área Demandante

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

Responsável pela Área Demandante: Valdir Luiz da Cunha

Matrícula: 1150

E-mail: valdir.cunha@trt12.jus.br

4.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação²

4.2.1. Integrante Demandante

Titular:

Nome: Anderson Bastos

² Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Demandante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pela Autoridade Competente do Órgão.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos. Na oportunidade, o submetemos à Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

Matrícula: 2788

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

Substituto:

Nome: Helton Alexander Michel

Matrícula: 3449

E-mail: helton.michel@trt12.jus.br

4.2.2. Integrante Técnico

Titular:

Nome: Marcus Vinicius Mattos

Matrícula: 4375

E-mail: marcus.mattos@trt12.jus.br

Substituto:

Nome: David Fernandes Neto

Matrícula: 7187

E-mail: david.neto@trt12.jus.br

5. Dispositivos Finais

Encaminhe-se ao Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC).

Florianópolis, 31 de março de 2026.

Valdir Luiz da Cunha

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)